

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de **Laudo Técnico de Execução/Manutenção dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico da Sureg/RO na CONAB - Superintendência Regional de Rondônia, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, para fins de emissão do **Certificado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, atestando o funcionamento dos sistemas existentes, em conformidade com o anexo R da Instrução Técnica (IT) nº 01 – CBM/RO, e de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	CNPJs	LOCAL DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	Elaboração de Laudo Técnico de Funcionalidade dos Sistemas Preventivos Existentes na edificação, em conformidade com o projeto, e de acordo com o anexo R da Instrução Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, acompanhada de ART, RRT ou TRT expedido por responsável técnico habilitado e registrado em seu respectivo Conselho Regional, o qual realizará a emissão do laudo que deverá ser validado mediante a entrega do Certificado Anual de Vistoria e Aprovação do CBM/RO.	01	26.461.699/0383-15, 26.461.699/0236-36, 26.461.699/0349-13, 26.461.699/0261-47 e 26.461.699/0442-00	Sede da Superintendência Regional De Rondônia – SUREG/RO, Avenida Farquar, n.º 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO	4.949,57

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 4.949,57 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2026, conforme segue: Natureza de Despesa 33.90.39.xx, Plano Orçamentário: 0001, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 229503, Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte 1050000052 e Plano Interno SUREG DPM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela tem como base o art. 21 da Lei Estadual nº 3.924 de 2016, qual seja:

"Toda edificação que necessitar da apresentação do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PPCIP deverá, obrigatoriamente, apresentar, anualmente, por ocasião da vistoria técnica a que se refere o artigo 2º desta Lei, laudo técnico de execução ou manutenção com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, atestando o funcionamento dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico, expedido por um responsável técnico habilitado legalmente e devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional."

2.2. Além do exposto, a medida se faz necessária, em decorrência da autuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO por meio dos Autos de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) - SEI nº. 53182323, na qual a Sureg/RO foi instada a apresentar o Laudo de funcionalidade dos Sistemas Preventivos existentes na edificação, conforme anexo R da Instrução Técnica (IT) nº 01 – CBM/RO, emitido por profissional habilitado e com a devida ART registrada.

2.3. Assim, considerando a necessidade de elaboração do referido Laudo, e por não haver em nosso quadro funcional profissional habilitado para tal serviço, faz-se indispensável a contratação de empresa para a elaboração do Laudo Técnico de Execução/Manutenção dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico da Conab - Superintendência Regional de Rondônia, visto que a ausência de regularização e apresentação do Laudo ao CBM/RO, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, poderá suscitar a aplicação de sanções por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO.

2.4. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo desta contratação é atender a notificação decorrente dos Autos de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) - SEI n.º 53182323 do CBM/RO, atender a Lei Estadual n.º 3.924 de 2016 que estabelece a apresentação anual do Laudo de Funcionalidade dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico, bem como atestar a funcionalidade do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Sureg/RO, garantindo maior segurança aos empregados e visitantes que transitam na Conab - Superintendência Regional de Rondônia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei n.º 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei n.º 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab, conforme data e horário definido no Portal de Compras do Governo Federal, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

f) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

g) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3. Após a análise da proposta do prestador melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.3.2.1. no caso de:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.2.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.3. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.3.3.5. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

5.3.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.5.2. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

ITEM	OBJETO
01	Emissão de Laudos e/ou Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPCIP.

5.3.5.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

5.3.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.5.5. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.5.6. O proponente disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.5.7. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.5.8. As empresas deverão apresentar:

a) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente:**

1. O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que **se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.**

b) **Declarações e Certidões a serem prestadas:**

5.3.5.9. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.5.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.5.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.5.12. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.5.13. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.5.14. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.5.15. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.5.16. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.5.17. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.5.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.5.19. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.5.20. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone/whatsapp (69) 3025-1603, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab – Anexo IV do Termo de Referência; ou

b) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab – Anexo IV do Termo de Referência.

6.2. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

6.3. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência são de natureza comum.

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, no qual a contratada deverá realizar os testes de funcionalidade dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico existentes na Conab, emitir o laudo de funcionalidade conforme o anexo R da Instrução Técnica (IT) nº 01 – CBM/RO, bem como providenciar a entrega/regulização no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a fim de que seja emitido o Certificado Anual de Vistoria e Aprovação do CBM/RO.

7.2.1.1. O laudo técnico de funcionalidade emitido para o CNPJ principal da Conab, qual seja, 26.461.699/0383-15, deverá ser replicado para os outros CNPJs que fazem parte da Superintendência Regional da Conab em Rondônia, quais sejam, 26.461.699/0236-36, 26.461.699/0349-13, 26.461.699/0261-47 e 26.461.699/0442-00.

7.2.1.2. Cada Laudo deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, bem como do **Certificado de Vistoria e Aprovação do CBM/RO.**

7.2.2. Obriga-se a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, contatar previamente a Sureg/RO em contato telefônico/whatsapp - (69) 3025-1603 para agendar com o Fiscal o início dos serviços.

7.2.3. Os serviços deverão ser entregues, seguindo o modelo do Anexo R, da Instrução Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros

7.2.4. A edificação para qual o laudo será realizado é a Sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado de Rondônia, e está localizada na cidade de Porto Velho, com uma área total de 1.377,14 m², composta por 3 (três) blocos: Bloco A com 455,54 m², Bloco B com 479,76 m², e Bloco C com 441,84 m².

7.2.5. O método de execução dos testes de funcionalidade dos sistemas preventivos deverão ser balizados pelas Instruções Técnicas do CBM/RO, normas técnicas e demais legislações vigentes.

7.2.6. Referente à ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL, a verificação deverá seguir o previsto nas respectivas Instruções Técnicas (IT 18 - Iluminação de Emergência, IT 20 - Sinalização de Emergência e IT 21 - Extintores) do Corpo de Bombeiros Militar de RO, bem como as normas técnicas aplicáveis. A empresa deverá utilizar equipamentos próprios devidamente calibrados e certificados, deve ser realizada inspeção visual dos componentes do sistema de iluminação de emergência e sinalização de abandono de local, para verificação de sua integridade física e conformidade com as normas, além das demais aferições e medições estipuladas em normas. No caso de indeferimento por inconformidade, deverão ser listados os problemas encontrados e as propostas de solução com quantitativo de materiais para solução.

7.2.7. Referente à PRESSURIZAÇÃO NO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO, a verificação deverá seguir o previsto na respectiva IT (IT 22 - Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar de RO, bem como as normas técnicas aplicáveis. A empresa deverá utilizar equipamentos próprios devidamente calibrados e certificados. Deve ser realizada inspeção visual (verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios instalados), e ensaio de funcionamento, com verificação da pressão nos dois hidrantes mais desfavoráveis. No caso de indeferimento por inconformidade, deverão ser listados os problemas encontrados e as propostas de solução com quantitativo de materiais para solução.

7.2.8. Referente ao SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, a verificação deverá seguir o previsto na respectiva IT (IT 19 - Detecção e Alarme) do Corpo de Bombeiros Militar de RO, bem como as normas técnicas aplicáveis. A empresa deverá utilizar equipamentos próprios devidamente calibrados e certificados. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes da central e condições de operação, verificação do estado e carga das baterias, ensaio dos detectores de incêndio, ensaio funcional dos acionadores, avisadores e de todos os comandos, verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação e ensaio de sonoridade do sistema de alarme. No caso de indeferimento por inconformidade, deverão ser listados os problemas encontrados e as propostas de solução com quantitativo de materiais para solução.

7.2.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.10. A entrega do serviço será total de responsabilidade da Contratada.

7.2.11. Após o término dos serviços, mediante a verificação da funcionalidade dos sistemas preventivos, bem como a entrega do Laudo em conformidade com o anexo R da IT nº 01 do CBM/RO, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, bem como **Certificado de Vistoria e Aprovação do CBM/RO**, atestando o funcionamento dos Sistemas Preventivos, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, e após, não havendo nenhuma pendência, os mesmos serão recebidos definitivamente.

7.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado na Conab - Superintendência Regional de Rondônia, em dia e horário previamente agendado com o Fiscal do Contrato, observados os dias e horários de funcionamento da Companhia: de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 horas, no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
SUREG/RO	Avenida Farquar, n.º 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-429.

7.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no qual a contratada deverá realizar os testes de funcionalidade, emissão do laudo e entrega no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

8.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.2. O recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.

9.3. Ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato simplificado celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

10.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o contrato.

10.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

10.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do serviço contratado, sendo aplicadas as punições previstas no Item 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- f) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

g) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

12.9. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.14. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

12.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados (com registro ativo no Conselho Regional), e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- f) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- i) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- n) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- p) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.2. Deter aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

15. O PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

15.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2.2. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal do Contrato deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar se a execução dos serviços ocorreu em conformidade com o contrato, e emitir Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo Simplificado, com detalhamento da execução contratual.

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas em Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização contados da emissão do referido Termo. Caso não haja pendências a serem sanadas, poderá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo Simplificado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, conforme detalhado no item 15.2.2.

b) Caso hajam pendências registradas em Termo de Recebimento Provisório, após sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar o termo de recebimento definitivo detalhando a execução contratual.

15.2.3. Após o recebimento definitivo, o Fiscal do Contrato e/ou Setor Gestor deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

15.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

- 15.2.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 15.2.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.2.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 15.2.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O preço é fixo e irrevogável.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- f) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- g) O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- h) O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- i) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- j) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.2. Da sanção de advertência:

- 19.2.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

- 19.2.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

19.3. Da sanção de multa:

19.3.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

- 1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
d)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
e)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato.
2	0,4% sobre o valor do contrato.
3	0,8% sobre o valor do contrato.
4	1,6% sobre o valor do contrato.
5	3,2% sobre o valor do contrato.

- j) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

k) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

l) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.4. Da sanção de suspensão:

19.4.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.4.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.4.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.4.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

20.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

20.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- d) A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 22.3. A Contratada deverá contribuir com princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à:
- 22.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- 22.5. Respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente;
- 22.6. Defesa da equidade e respeito à diversidade;
- 22.7. Estímulo, difusão e implantação das melhores práticas de governança que levem em consideração as três dimensões da sustentabilidade no desenvolvimento organizacional: economia, social e ambiental;
- 22.8. Ter, na transparência e na ética, parâmetros para as práticas administrativas e negociais da empresa;
- 22.9. Aplicar e promover os princípios de justiça social e proteção ao meio ambiente;
- 22.10. Coibir preceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- 22.11. Promover as boas condições de trabalho, segurança e saúde de todo corpo funcional;
- 22.12. Zelar pela conformidade com as legislações vigentes;
- 22.13. Promover a utilização sustentável e consciente de recursos naturais;
- 22.14. Zelar pela conservação de recursos na produção e execução dos serviços prestados; e
- 22.15. Pautar parcerias com fornecedores e terceiros que estejam alinhados aos princípios de responsabilidade socioambiental e promovam o desenvolvimento econômico e social.

23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.
- 23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 24.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 24.4. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades.

25. DAS VEDAÇÕES

- 25.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
 - d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

26. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 26.1. Consideram-se integrantes do Contrato, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 26.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura do contrato reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

28.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

28.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

28.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

28.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

28.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

28.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

28.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

29. DO FORO

29.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Simplificado;
- c) **Anexo III - Matriz de Riscos;**
- d) Anexo IV - Declaração de Vistoria Técnica.

Elaborado por:

Anderson Conceição Gomes
Ato Sureg/RO nº 26/2026

De acordo:

Bruna Laisa Javarini Alves
Ato Sureg/RO nº 26/2026

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e

seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Carlos Eduardo Dias
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Rosemberg Alves Pereira
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta

“LOGOMARCA DA PROPONENTE”

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO
Av. Farquar, 3305 – Bairro Panair - CEP 76.801-429
Porto Velho/RO

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, telefone: (DDD) _____ - _____, e-mail: _____, em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no aludido Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	CNPJs	LOCAL DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	Elaboração de Laudo Técnico de Funcionalidade dos Sistemas Preventivos Existentes na edificação, em conformidade com o projeto, e de acordo com o anexo R da Instrução Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, acompanhada de ART, RRT ou TRT expedido por responsável técnico habilitado e registrado em seu respectivo Conselho Regional, o qual realizará a emissão do laudo que deverá ser validado mediante a entrega do Certificado Anual de Vistoria e Aprovação do CBM/RO.	01	26.461.699/0383-15, 26.461.699/0236-36, 26.461.699/0349-13, 26.461.699/0261-47 e 26.461.699/0442-00	Sede da Superintendência Regional De Rondônia – SUREG/RO, Avenida Farquar, n.º 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO	

Valor _____ **Global** _____ **Proposto:** _____ (Valor _____ por _____ extenso)

2. DECLARAÇÕES:

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada no _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara:

1. a inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
2. que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
3. que a proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o

conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4. o cumprimento de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

5. que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto desta Dispensa de Licitação, inclusive, todos os impostos (IOF, ICMS e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6. que a presente proposta é válida por _____ dias, contados a partir da data de apresentação desta proposta. *(não pode ser inferior a 60 dias);*

7. pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos.

8. que, caso nos seja adjudicado o objeto dessa Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Para fins de pagamento

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta-Corrente nº:

Para fins de confecção do Contrato

Dados do representante legal da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

Cidade/UF, _____ de _____ de 202____

(Assinatura)
(Nome Completo do Representante Legal)

Anexo II - Minuta de Contrato Simplificado

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		CONTRATO SIMPLIFICADO		1. Data		2. Número	
3. Área Demandante		4. Processo nº		5. CNPJ		6. Inscrição Estadual	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social							
8. Endereço				9. CEP		10. Telefone	
11. Município/cidade			12. UF		13. CNPJ		14. Inscrição Estadual
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos a prestação dos serviços abaixo discriminados:							
SERVIÇOS							
15. Item	16. Especificação detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor Unit. (R\$)	20. Valor Total (R\$)		
21. Total geral (R\$)							
22. Amparo Legal Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, NOC 10.901.							
CONDIÇÕES							
23. Local de prestação do serviço							
24. Prazo de execução		25. Garantia		26. Condições de pagamento		27. Frete ☒ CIF ☐ FOB	
DESPESA EMPENHADA							
28. Número				29. Data			
AUTENTICAÇÃO							
30. Responsável por		31. Aprovado por		32. Autorizado por		33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	
						_____ Data _____ Fornecedor	

60.000/072
1ª Via – Fornecedor; 2ª Via – Emitente; 3ª Via – Área Financeira; 4ª Via – Almoxarifado; 5ª Via – Processo.

Anexo III - Matriz de Riscos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA SUREG/RO NA CONAB - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA - ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT OU TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT, PARA FINS DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento de Risco (7)	Responsável (8)
Seleção de Prestadores	Regularidade das Certidões	Empresa inadimplente. Prestador sem experiência de mercado ou Inobservância dos requisitos do Termo de Referência.	Perda da validade das propostas, caso a empresa não se regularize durante o período de sessenta dias.	3	3	9	Notificar a empresa para que se regularize. Caso não providencie, convocar o segundo colocado no certame.	Contratada Contratante
Seleção de Prestadores	Falta de fornecedores interessados	Critérios de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas	Atraso na contratação do serviço	1	3	3	Garantir, no momento da elaboração do termo de referência, que todos os parâmetros estejam adequados ao mercado	Contratante
Seleção de Prestadores	Dispensa de licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atrasi na contratação do serviço	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado. Razoabilidade nas exigências estabelecidas	Contratante
Gestão do Contrato	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	Não manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas	Atraso de pagamento ao contratado. Impossibilidade de continuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar nova dispensa de licitação	2	3	6	Fiscalizar a validade das habilitações.	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos laudos técnico demandados	Falta de planejamento e organização do tempo para cumprir os prazos	Desatendimento às exigências do Corpo de Bombeiros - CBM e possibilidade de penalizações à Conab.	2	3	6	Acompanhar os prazos, a execução do serviço e aplicar, se necessário, sanções previstas	Contratante e Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Anderson Conceição Gomes **Bruna Laisa Javarini Alves**
 Equipe de Planejamento Ato Sureg/RO nº 26/2026 Equipe de Planejamento Ato Sureg/RO nº 26/2026

Supervisionado por:

Autorizado por:

Anexo IV - Declaração de Vistoria Técnica

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa Eletrônica n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/RO, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da dispensa de licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 202_.

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

Ou

Declaração de Pleno Conhecimento

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N.º: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Termo de Referência - Dispensa Eletrônica n.º _____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 202_.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Membro de Comissão de Licitação - Conab**, em 17/06/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/06/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LAISA JAVARINI ALVES, Analista Administrativo - Conab**, em 17/06/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 17/06/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53607472** e o código CRC **0D64AEA9**.

Referência: Processo nº.: 21219.000270/2026-82

SEI: nº.: 53607472